TRÁFICO DE PESSOAS E IMPUNIDADE: UMA ANÁLISE SEMÂNTICO-ENUNCIATIVA DE TEXTOS DA FOLHA DE S. PAULO

Débora Teixeira Alves (UESB)
deborafatsus@gmail.com
Liliana de Almeida Nascimento Ferraz (UESB)
liliana.ferraz@enova.educacao.ba.gov.br
Jorge Viana Santos (UESB)
viana.jorge.viana@uesb.edu.br

RESUMO

Sabe-se que, ao longo de quase quatro séculos, a América Portuguesa, posteriormente Brasil, recebeu o tráfico de escravizados, o qual, milhares africanos foram trazidos à força como se fossem, naturalmente, escravo. Tal fato ocorreu em consequência do tráfico transatlântico de africanos escravizados que se manteve como um dos principais pilares do sistema escravista, até a declaração jurídica do fim da escravidão através da Lei nº 3.353/1888 (Lei áurea). Entretanto, apesar desse fim jurídico, nota-se a permanência de formas de escravidão e de tráfico no Brasil contemporâneo. Desse modo, neste trabalho objetiva-se analisar, sentidos de *tráfico de pessoas* em funcionamento em textos da imprensa brasileira, especificamente, no jornal Folha de S. Paulo em edições de 2004 a 2022. Procura-se responder à questão: "Que sentidos tem a expressão tráfico de pessoas no jornal de Folha de São Paulo?". Recorrendo ao quadro teórico da Semântica do Acontecimento, tal como postulada em Guimarães (2002; 2011; 2018) e empregando-se procedimentos enunciativos de análise, objetiva-se demonstrar que, nos textos analisados, materializam-se sentidos de *impunidade* que se relacionam a três aspectos: a) a legislação é branda; b) a legislação não é aplicada adequadamente; e c) quem comete o crime não aparece e/ou não é criminoso.

Palavras-chave:
Tráfico de pessoas. Escravidão contemporânea. Semântica do Acontecimento.

ABSTRACT

It is known that, over almost four centuries, Portuguese America, later Brazil, received the slave trade, which thousands of Africans were brought by force as if they were, naturally, slaves. This fact occurred as a result of the transatlantic trade in enslaved Africans, which remained one of the main pillars of the slave system, until the legal declaration of the end of slavery through Law No. 3.353/1888 (Golden Law). However, despite this legal purpose, forms of slavery and trafficking persist in contemporary Brazil. Thus, this work aims to analyze the meanings of human trafficking in Brazilian press texts, specifically, in the newspaper Folha de S. Paulo in editions from 2004 to 2022. It seeks to answer the question: "What meanings does the expression human trafficking in the Folha de São Paulo newspaper?". Resorting to the theoretical framework of the Semantics of the Event, as postulated in Guimarães (2002; 2011; 2018) and employing enunciative analysis procedures, the objective is to

demonstrate that, in the analyzed texts, senses of impunity are materialized that are relate to three aspects: a) the legislation is lenient; b) legislation is not properly enforced; and c) whoever commits the crime does not appear and/or is not a criminal.

Keywords:
Contemporary slavery. Event Semantics. Human trafficking.

1. Introdução

A escravidão se caracteriza por sujeitar um ser humano a outro. Sabe-se que a sua origem remonta aos primórdios da história da humanidade. O seu desenvolvimento aconteceu em vários lugares do mundo e de formas distintas. Nesse decurso, conforme Mattoso (1982), nota-se que entre os séculos XVI e XIX, na América portuguesa, posteriormente, Brasil, desenvolveu-se intenso tráfico de escravizados, através do qual, milhares de homens e mulheres africanos foram trazidos à força como se fossemescravos,sendo capturados colocados em condição de objeto, coisa e mercadoria,perdendo assim sua condição humana[75]. Tal fato ocorreu em consequência do comércio transatlântico de africanos escravizados que se manteve como uma das principais bases do sistema escravista, até que, em meados do século XIX, com o desenvolvimento do movimento abolicionista no Atlântico, declarou-se juridicamente o fim do tráfico no Brasilpor duas leis[76], quais sejam: Lei Diogo de Feijó, de 7 de novembro de 1831[77], e Lei Eusébio de Queiroz (nº 581), de 4 de setembro de 1850[78] Posteriormente, chegou-se ao fim jurídico da escravidão através da Lei nº 3.353/1888 (Lei áurea).

Entretanto, apesar desse fim jurídico, nota-se a permanência de formas de escravidão e de tráfico no Brasil contemporâneo. Essa permanência se nota através de dois movimentos: primeiro, através da formulação de tratados internacionais e leis nacionais de combate ao tráfico que visam

[75] Nesse sentido, conforme Mattoso (1982), nas relações sociais que conduziam o sistema escravista brasileiro, o escravo, "inferior" ao senhor, era considerado como uma coisa, pois sua "[...] captura, cativeiro e venda fizeram dele, em primeiro lugar, uma mercadoria, objeto despossuído de qualquer vontade própria" (MATTOSO, 1982, p. 100).

[76] Para um estudo semântico detalhado sobre estas 2 leis, ver Santos (2008).

[77] Foi promulgada com o objetivo de reprimir e extinguir o tráfico de escravizados africanos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-7-11-1831.htm.

[78] Esta lei teve por principal objetivo proibir definitivamente o tráfico, reforçando a proibição da entrada de africanos escravizados no Brasil, determinada pela Lei Diogo de Feijó (1831) Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim581.htm.

coibir uma prática que ainda perdura em nossa sociedade.Em segundo lugar, através da circulação de textos que abordam essa temática em jornais brasileiros tais como O Globo e Folha de S. Paulo. Aqui, por recorte, analisaremos textos da Folha de S. Paulo.

A Folha de S. Paulo é um jornal brasileiro editado na cidade de São Paulo, de circulação nacional nas formas impressa e digital. Sua história inicia-se em 19 de fevereiro de 1921, com a fundação do jornal Folha da Noite, em seguida, em julho de 1925, é criada a Folha da Manhã, edição matutina da Folha da Noite, posteriormente,a Folha da Tarde é fundada 1949.Por fim em 1º de janeiro de 1960, os três títulos da empresa: Folha da Manhã, Folha da Tarde e Folha da Noite, se fundem e surge o jornal Folha de S.Paulo. Nesse ínterim, em 1995, foi criado o site da Folha[79], hoje, identificado como site da Folha de S. Paulo.

Assim, levando em consideração que a circulação de textos de jornais brasileiros a respeito do tráfico de pessoas marca na sociedade a continuidade dessa prática e materializam, linguisticamente, esse funcionamento social, este trabalho[80] toma como objetivo analisar, sentidos de *tráfico de pessoas* em funcionamento em textos da imprensa brasileira. Para tal, aqui, por recorte, consideramos enquanto *corpus* textos do jornal *Folha de S. Paulo* em edições de 2004 a 2022. Para alcançar o objetivo proposto, utilizamos como aporte teórico metodológico os pressupostos da Semântica do Acontecimento postulada em Guimarães (2002; 2011; 2018), mobilizando, sobretudo, os procedimentos enunciativos de análise.

Desta forma, este texto encontra-se organizado em quatro seções. Na primeira, apresentamos os pressupostos teórico-metodológicos, na qual abordamosos fundamentos da Semântica do acontecimento, conforme Guimarães (2002; 2011; 2018) e, também, os conceitos mobilizados na análise, a saber: reescritura, articulação, e domínio semântico de determinação; na segunda, tratamos da caracterização do *corpus* e os procedimentos metodológicos utilizados na análise. Em seguida, apresentamos as análises do *corpus* recortado; e, ao final, nas Considerações finais, abordamos

[79] Primeiro jornal brasileiro online, e também, o primeiro em tempo real em língua portuguesa. Inicialmente identificado como Folha Online, posteriormente, Folha de S. Paulo. Disponível: https://www1.folha.uol.com.br/institucional/folha_com.shtml?fill=8.

[80] Este trabalho vincula-se ao projeto de pesquisa temático Sentidos de Escravidão, Trabalho e Liberdade e foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (Código de Financiamento 001) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB (Projetos APP0007/2016 e APP0014/2016).

os resultados da análise.

2. Pressuposto teórico-metodológicos: semântica do acontecimento

Guimarães (2018), no texto *Semântica: enunciação e sentido*, concebe a semântica como uma ciência que se ocupa do estudo da significação.O semanticista destaca que a "(...) significação é o que se apresenta por aquilo que se diz" (GUIMARÃES, 2018, p. 13-14), dado que, a significação se produz pela enunciação. O autor considera enunciação como "(...) algo que ocorre quando se diz algo. Trata-se, para nós, de um acontecimento, o acontecimento do dizer" (GUIMARÃES, p. 18-19), que se dá pelo funcionamento da língua num espaço de enunciaçãoO acontecimento, por sua vez, é definido

> [...] como o que faz diferença na sua própria ordem. Esta definição considera, de um lado, que o acontecimento não pode ser visto como algo empírico, como se acontecimento fosse, simplesmente, o fato de que algo ocorre. [...] A definição de acontecimento aqui considerada, diversamente dessa posição empirista, exige que algo seja relacionado a uma certa ordem que lhe atribui uma significação. (GUIMARÃES, 2018, p. 37)

Para o semanticista, cada acontecimento se difere do outro acontecimento, pois organiza uma temporalidade distinta que mobiliza um passado de sentidos diferentes. Conforme Guimarães (2002), o acontecimento enunciativo constitui uma "temporalidade de sentidos", composta por passado, presente e futuro, sendo que o acontecimento instala sua própria temporalidade: no presente, enuncia; no passado, rememora enunciações, isto é, uma rememoração de sentidos recortada no e pelo acontecimento enunciativo; e, no futuro, é a projeção de sentidos que se estabelece por este enunciado. Nesse sentido, "(...) o acontecimento é sempre (...) um novo espaço de conviviabilidade de tempos, sem a qual não há sentido, não há acontecimento de linguagem, não há enunciação" (GUIMARÃES, 2002, p. 12).

Dessa forma, considerando, neste trabalho, a Semântica do Acontecimento, mobilizaremos para as análises propostas, especificamente, os procedimentos enunciativos de produção de sentido, *articulação e reescrituração* e a noção de *Domínio Semântico de Determinação* (DSD).

De acordo com Guimarães (2018, p. 80), a articulação refere-se ao modo de relação enunciativa que dá sentido as contiguidades linguísticas. Ela se caracteriza pela relação com os lugares de enunciação agenciados pelo acontecimento. Quanto ao procedimento de reescrituração, este, trata-

se "(...) do modo como a enunciação rediz o que já foi dito. Há reescrituração quando um elemento Y de um texto (uma palavra, uma expressão, por exemplo) retoma um outro elemento X do texto" (GUIMARÃES 2018, p. 85).

Por fim, para mostrar a significação de uma palavra, o autor estabelece o Domínio Semântico de Determinação – DSD, que, de acordo com Guimarães (2018, p. 157), trata-se das "(...) relações de atribuição de sentido que podemos encontrar entre as palavras de um texto, ou textos, com aquela que se analisa". Conforme o semanticista, o DSD representa o sentido de uma palavra, dado pela relação desta palavra com outras no texto em que elas se encontram. Desse modo, chega-se à construção de um DSD pela observação a partir das análises dos modos enunciativos de reescrituração e articulação determinados no texto. Conforme Guimarães (2018, p. 157), para a construção dosdomínios semânticos de determinação, graficamente, utiliza-se os seguintes sinais: ┬, ┴, ┤, ├, em que o elemento que está na ponta determina o elemento que está após o traço; para representar relações de sinonímia, usa-se o seguinte traço: ----- e para representar relações de oposição, utiliza-se o traço contínuo ( ) que divide o DSD, ~~indi~~cando os sentidos de oposição. Assim, através do DSD, observamos as relações de sentido estabelecidas em determinado enunciado.

3. Caracterização do corpus e procedimentos metodológicos

O jornal Folha de S. Paulo, do qual extraímos os textos queconstituem o corpus desta pesquisa,trata-se de um periódico que não tem origem recente.Fundada em 1921, é um dos mais influentes jornais diários nacionais de interesse geral, sendo, por isso, formador de opinião pública. Nessa perspectiva, consideramos que tal periódico é um lugar que permite investigações de aspectos relacionados ao tráfico de pessoas no Brasil, especificamente, o sentido de *tráfico de pessoas*. O acesso a esse *corpus* foi possível através do site da *Folha de S. Paulo.* Disponível: https://www.folha.uol.com.br/.

Para a seleção dos textos, consideramos os contextos cruciais de ocorrência da expressão *tráfico de pes*soas para a formação de seus sentidos. Assim, para a análise, buscamosapenas as enunciações que apresentavam articulações ou reescrituras significativas em relação à expressão *tráfico de pessoas*. Desse modo, a partir desse critério, realizamos as seguintes etapas:

a) Primeiro, selecionamos enunciados utilizando a noção de *recorte* cunhada por Guimarães (2011, 2018), que considera o *recorte*como um fragmento do acontecimento da enunciação;

b) em seguida, realizamos a *sondagem* (Cf. Guimarães, 2018, p. 75-76) na busca dos enunciados decisivos para a compreensão dos sentidos da forma *tráfico de pessoas*;

c) e, por fim, fizemos acategorização dos enunciados.

A partir da realização dessas etapas, notamos que, nos textos do jornal analisados, que tratam de *tráfico de pessoas*, materializam sentidos de *impunidade* que se relacionam a três aspectos: a) a legislação é branda; b) a legislação não é aplicada adequadamente; e c) quem comete o crime não aparece e/ou não é criminoso. Feitas essas considerações, passemos, então, à análise e discussão

4. Análise e discussão

Consideremos como excertos, textos referentes ao tráfico de pessoas publicados na Folha de S. Paulo entre 2004 e 2022.

4.1. A legislação é branda

Observemos o excerto 1:

Excerto 1

Para EUA, Brasil falha no combate ao tráfico

[...] A **impunidade** continua a ser o problema mais grave do Brasil quando se fala de **tráfico de pessoas** para exploração sexual ou trabalhos forçados. [...] Os EUA insistem que a legislação dá um **tratamento brando** aos traficantes [...] (Folha de S. Paulo. Cotidiano. São Paulo, 2005). Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0406200514.htm.

Nesse excerto, o substantivo ***impunidade*** aparece articulado à forma verbal ***continua*** que dá ideia de uma prática em seguimento, ou seja, que acontecia em um contexto específico e que, atualmente, permanece. A palavra ***impunidade*** aparece também predicada pela sequência ***problema mais grave***, uma definição que caracteriza a ***impunidade***, veiculando o sentido de que *tráfico de pessoas* está relacionado a ineficácia quanto a punição ao crime. Na sequência, a expressão ***tráfico de pessoas*** aparece articulada aos termos exploração sexuais ou trabalhos forçados. O uso da

conjunção coordenativa alternativa ***ou*** determina o sentido de alternância entre finalidades do crime de *tráfico de pessoas*. E por fim, o seguimento ***tratamento brando*** pode ser entendido como reescritura de ***punição***, que caracteriza a forma como o traficante é punido. O adjetivo ***brando*** que se articula a palavra ***tratamento*** produz o sentido de punição leve.

4.2. a legislação não é aplicada adequadamente

Para a análise da segunda relação de sentido percebida nos textos, vejamos o excerto 2:

Excerto 2

Para EUA, Brasil falha no combate ao tráfico

Os EUA insistem que [...] sua aplicação (legislação) é **"inadequada",** o que resultou em só três condenações de abril de 2004 a março de 2005 no país [...] (Folha de S. Paulo. Cotidiano. São Paulo, 2005). Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0406200514.htm.

Nesse excerto, o pronome ***sua*** é uma reescritura de ***legislação*** que, por sua vez, articula-se por incidência ao termo ***aplicação*** que é adjetivado por "***inadequada***". Desse modo, esse funcionamento leva-nos a compreender que o sentido de ***tráfico de pessoas*** relaciona-se a *impunidade*, pois ao mesmo tempo que *a* legislação ***brasileira*** configura-se como um meio ineficaz de combate ao crime ela também não é aplicada adequadamente.

4.3. Quem comete o crime não aparece e/ou não é criminoso

Nos textos analisados, percebemos um silenciamento à respeito de quem comete o crime de tráfico de pessoas. Vejamos tal funcionamento na análise de dois excertos:

EXCERTO 3

Estudo mostra a situação do tráfico de mulheres no Brasil

O Ministério da Justiça e o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime divulgaram nesta quarta-feira o primeiro diagnóstico da situação brasileira no **tráfico de mulheres** para fins de exploração sexual. O estudo revela o perfil de vítimas e aliciadores. [...] De acordo com o estudo, grande **parte dos aliciadores é composta por empresários** que atuam em diferentes negócios, como casas de shows, comércio, agências de encontro, bares, agências de turismo e salões de beleza. (Folha de S. Paulo. Cotidiano. São Paulo, 2004). Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u94488.shtml.

Nesse excerto, a expressão ***tráfico de mulheres*** articula-se por incidência a expressão ***exploração sexual***, levando a interpretação de principal finalidadedesse crime. Ademais, essa especificação é materializada pelo adjetivo ***sexual***, o qual, refere-se à prostituição feminina, prática que vai muito além da comercialização do sexo, pois corresponde a uma série de questões relacionadas a figura feminina na sociedade, ao machismo, a relações de poder etc. Por fim, nota-se que ***aliciador*** é reescrito como ***empresários*** e não como criminoso. Percebe-se, nesse enunciado, que quem pratica o crime de ***tráfico de pessoas*** são ***aliciadores*** e ***empresários*** e não criminosos e bandidos.

Vejamos como isso ocorre no excerto 4:

EXCERTO 4

> [...] Segundo o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime, muitas das vítimas são aliciadas **por falsas promessas de emprego e de melhoria nas condições de vida**. (Folha de S. Paulo. Cotidiano. São Paulo, 2004). Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u94488.shtml.

Nesse enunciado, o verbo ***ser*** articulado a predicação ***[...] por falsas promessas de emprego e de melhoria nas condições de vida*** *apresenta* uma oração na voz passiva em que o agente da ação não é uma pessoa, mas sim, os meios utilizados por ela. Infere-se a partir dele que as mulheres traficadas são vítimas das falsas promessas, e não, do criminoso que as proferem. Mais uma vez, nota-se o apagamento de quem comente o crime. Quem são os responsáveis por fazer falsas promessas? Ademais, é possível inferir que os meios utilizados pelos aliciadores apontam para a vulnerabilidade das vítimas, a pobreza, as desigualdades econômicas e sociais existentes no Brasil.

Assim, a partir das relações de sentidos observadas, chegou-se à construção do seguinte DSD:

Figura 1: DSD da palavra tráfico de pessoas nos textos analisados

Fonte: Elaboração própria.

Levando-se em conta as relações de sentido apresentadas, o DSD pode ser entendido da seguinte forma: o termo *tráfico de pessoas* está sendo determinado por *legislação branda*, *impunidade*, *exploração sexual*, *trabalho forçado*, *legislação inadequada* e *empresário.* Nota-se que o termo *empresário*, nesse funcionamento, mantém uma relação de antonímia com a palavra *criminoso*.

5. Considerações finais

A partir do que foi exposto, nos textos analisados, materializam-se sentidos de *tráfico de pessoas* que se relaciona com a impunidade. Essa relação se dá sob três aspectos: a) a legislação é branda, pois apresenta-se de forma deficiente: nota-se que nos textos em que há menção à legislação, esta aparece adjetivada como ineficiente, e o tráfico de pessoas é classificado como crime protegido; b) a legislação não é aplicada adequadamente, uma vez que não há meios suficientes que promovam a identificação, proteção e assistência às vítimas; c) quem comete o crime não aparece e/ou não é criminoso, visto que há, nos textos analisados, um apagamento sobre quem comente o delito, isto é, o criminoso não é citado, e, quando o é, aparece nomeado como empresário, negociante, etc.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei de 7 de novembro de 1831. *Lei Diogo Feijó*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-7-11-1831.htm. Acesso em: 15 de novembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850. *Lei Eusébio de Queirós*. Disponívelem: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM581.htm. Acesso em: 15 de novembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888. *Lei Áurea*. Rio de Janeiro-RJ, mai. 1888. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3353.htm. Acesso em: 15 de novembro de 2022.

GUIMARÃES, E. *Análise de Texto: Procedimentos, Análises, Ensino***.** Campinas: Editora RG, 2011.

_____. *Semântica*: enunciação e sentido**.** Campinas: Pontes, 2018.

_____. *Semântica do Acontecimento*: um estudo enunciativo da designação. Campinas: Pontes, 2002.

MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

SANTOS, J. V. *Liberdade na escravidão*: uma abordagem semântica do conceito de liberdade em cartas de alforria. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem da UNICAMP, Campinas, 2008.

WASHINGTON, de Iuri Dantas. Para EUA, Brasil falha no combate ao tráfico. *Folha de S. Paulo*. Cotidiano. São Paulo, 2005. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0406200514.htm. Acesso em: 21 de outubro de 2022.

Outras fontes:

Folha de S. Paulo. *Estudo mostra a situação do tráfico de mulheres no Brasil.* Cotidiano. São Paulo, 2004. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u94488.shtml. Acesso em: 21 de outubro de 2022).

Folha de S. Paulo. *Estudo mostra a situação do tráfico de mulheres no Brasil.* Cotidiano. São Paulo, 2004. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u94488.shtml. Acesso em: 21 de outubro de 2022.

Folha de S. Paulo. *História da Folha.* São Paulo. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/institucional/historia_da_folha.shtml?Fill=4. Acesso em: 21 de outubro de 2022.